**Projeto de Lei /2026**

**"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"**

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
0012.0361.0028.2085 - GESTÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO
2255 3339030000000000000 - Material de consumo
25500000099 **R$ 500.000,00**

**TOTAL** **R$ 500.000,00**

02.05.04.0012.0365.0029.2088 - GESTÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO
2254 3339030000000000000 - Material de consumo
25500000099 **R$ 550.000,00**

**TOTAL** **R$ 550.000,00**

**TOTAL GERAL** **R$ 1.050.000,00**

**Art. 2º -** Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais) na conta Banco do Brasil 001.0286.78059-6, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

**Art. 3º -** Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 05 de fevereiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.05 17:47:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal de Muriaé**

# Prefeitura Municipal de Muriaé

## GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 05 de fevereiro de 2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

# JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Educação.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

A suplementação torna-se uma necessidade a fim de equacionar eventuais recursos orçamentários que não foram devidamente ajustados no orçamento em voga, tanto quanto para adequação de contas econômicas no rol de orientação do Manual Técnico do Orçamento.

O Superávit Financeiro trata-se da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, constante do balanço patrimonial do exercício anterior, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. São recursos financeiros que não se encontravam comprometidos com pagamentos futuros no encerramento do exercício fiscal.

Trata-se este Projeto de Lei do QSE (Quota Salário-Educação) que é um recurso federal repassado pelo FNDE a estados e municípios para financiar a manutenção e o desenvolvimento da educação básica pública. Derivado de 2,5% da folha de pagamento das empresas, é distribuído proporcionalmente às matrículas, sendo 2/3 para estados/municípios (quota estadual/municipal) e 1/3 para o FNDE.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.05 17:47:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal de Muriaé**

Exma. Sra.
**IVONETE LACERDA ASSIS**
DD. Presidente da Câmara Municipal